

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---------------------------------	--

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇOS, FERRAGENS E PRODUTOS AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

02 - MOTIVAÇÃO:

A construção de um prédio público é um investimento significativo que visa atender às necessidades da comunidade, proporcionando infraestrutura adequada e duradoura. No contexto desse empreendimento, a aquisição de ferragens desempenha um papel crucial para garantir a qualidade, segurança e eficiência da estrutura.

As ferragens desempenham um papel fundamental a seleção cuidadosa de ferragens assegura que a construção esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Isso é fundamental para atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e garantir a integridade da estrutura ao longo do tempo.

A qualidade das ferragens influencia diretamente na durabilidade e resistência do prédio. Optar por materiais de alta qualidade contribui para a longevidade da construção, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e garantindo um investimento sustentável a longo prazo e execução de uma obra de excelência, correta aplicação desses materiais é fundamental para evitar problemas de vazamentos e outras complicações que poderiam comprometer a qualidade final do prédio público.

A compra de ferragens para a construção do prédio público representa um investimento estratégico, alinhado aos objetivos de proporcionar à comunidade uma infraestrutura sólida, segura e duradoura assim a presente

motivação está em consonância com os princípios de responsabilidade, transparência e eficiência na gestão de recursos públicos.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO
1.	57	UN	CHAPA GALVALUME 30CM 1 MT
2.	01	UN	TINTA PIROFER ACAB AZUL 18 LT
3.	305	KG	CHAPA LISA 3,00 X 1,20 X 3000 # 14
4.	31	EMB	PERFIL ENRIQUECIDO 100 X 40 X 17 CHP 14 X 6000
5.	57	UN	CHAPA GALVALUME 20 CM MT
6.	1	UN	THINNER 18 LT PYROFER
7.	10	JG	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50 GERDAU AZUL
8.	176	MT	TELHA TRAPEZIO 0,43 GALVALUME
9.	800	UN	PARAFUSO AUT.BROC.NR.12 1/4 X 3/4 CH 51/6 CISER

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. A execução dos serviços terá a duração a partir da data da contratação, se encerrando até a data de 31 de dezembro de 2024, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

Célia Amélia – Secretária Municipal de Educação – tel: 62- 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o

fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam

ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificac o e ap s aceita o pela Administra o Municipal.

14 - CONDI OES GERAIS:

14.1. O Munic pio de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrata o, se os servi os/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contrata o, amparado na lei federal 14.133/21;

14.2. **As informa oes dever o ser acompanhadas em s tio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endere o: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou atrav s do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, al m disso, o procedimento se encontra dispon vel junto ao Portal Nacional de Contrata oes P blicas – PNCP (local oficial para a divulga o das contrata oes p blicas) atrav s do s tio oficial**

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goi s, para solucionar quaisquer quest es oriundas do processo de contrata o.

Novo Planalto, 30 de janeiro de 2024.

NELZANINHA MARIA DE BORBA
SECRET RIA GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O